



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2016.

**Ofício n.º 1869/16 – GAB**

Prezado Presidente,

Em resposta ao Requerimento n.º 1746/2016, de autoria do ilustre Vereador Osvaldo Macedo Negrão, o qual solicita informar se os alunos da Rede Estadual de Ensino de Pindamonhangaba são atendidos pelo NAP, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Educação e Cultura para conhecimento do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000002435 - 2016 01/12/2016 4:26:12 PM  
Interessado (a): FELIPE CESAR  
Assunto: Resposta ao Requerimento



**Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Felipe Francisco César Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
**N e s t a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2016.

**MEMO Nº 095– SEC - DPE**

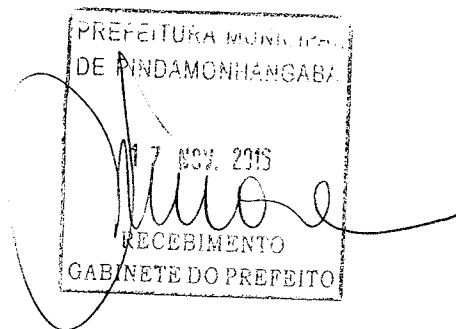
**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.746/2016**

**Ref. Atendimento no NAP – Ver. Osvaldo Macedo Negrão**

Exmo. Sr.

**Vito Ardito Lerário**

DD. Prefeito Municipal de Pindamonhangaba



Em atenção ao Requerimento nº 1.746/2016, de autoria do Sr. Osvaldo Macedo Negrão, nobre vereador desta municipalidade, vimos informar que os alunos da Rede Estadual de Ensino deste município não são atendidos pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP pois este é regulamentado pelo **Decreto 5.119 de 09/10/2014** que Institui os Projetos Pedagógicos Especiais na Rede Municipal de Ensino, alterado pelo **Decreto 5.129 de 22/10/2014**, que estabelece:

*Artigo 8º, IV – “Realizar avaliações e diagnósticos dos casos encaminhados pelas **escolas da Rede Municipal de Ensino** e Área da Saúde no que tange aos **alunos atendidos em nossas escolas.**”*

*Artigo 9º - O **programa atenderá crianças** com deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência física e múltiplas, síndromes, transtornos globais do desenvolvimento, dificuldades de aprendizagem, distúrbios da fala e linguagem e transtorno de comportamento (TDAH, TC e TOD) **da Rede Municipal de Ensino**, que necessitem de atendimentos especializados”*

*Artigo 10 – A entrada para atendimento no programa será a partir da idade de 3 (três) anos até a idade de 12 (doze) anos.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



A Rede Estadual de Ensino possui serviço de Atendimento Educacional Especializado para suprir as necessidades de acompanhamento pedagógico dos alunos que constituem o público-alvo desse segmento.

Sem mais, manifestamos nosso sincero apreço.

**Márcia Fernandes Lima Silva**  
Diretora do Departamento Pedagógico

**Maria Aparecida Pedrosa Rocha Pena**  
Secretária de Educação e Cultura